



15  
JR

## CONVÊNIO

**CONVÊNIO visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento de Curso de Extensão.**

Pelo presente convênio, a Fundação Odontológica de Ribeirão Preto, CNPJ/MF n. 57.726.093/0001-53, doravante designada CONVENIENTE, e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, n. 374, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 63.025.530/0001-04, doravante designada USP, por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização Odontopediatria, a ser ministrado de 01/05/2022 a 30/04/2024, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA USP

- 2.1. Realizar o curso fornecendo a infraestrutura física necessária à sua execução e justificar a eventual utilização de outras dependências para tanto;
- 2.2. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelas atribuições acadêmicas, conforme disposto no artigo 38, § 2º da Resolução n. 5940/2011, cabendo-lhe a ministração do curso, o que envolve a definição da metodologia e das técnicas a serem empregadas (em especial a escolha dos conteúdos, dos professores e das estratégias de ensino), de acordo com as normas da USP;
- 2.3. Emitir, por meio eletrônico ou impresso, os certificados de conclusão de curso, conforme modelo aprovado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEX), obedecidos os critérios de frequência e avaliação, estabelecidos em resolução CoCEX específica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- 3.1. Divulgar e promover o atendimento aos interessados e as inscrições do curso, disponibilizando as informações ao Coordenador do Curso;
- 3.2. Responsabilizar-se pela organização e gestão administrativa do curso, garantindo, no que se refere aos aspectos administrativos e financeiros, a conclusão do curso;
- 3.3. Administrar os recursos obtidos, de acordo com o plano de aplicação de recursos, prestando contas mensalmente à Unidade/ Órgão USP;
- 3.4. Recolher em conta especificada pela USP as taxas decorrentes das atividades previstas no convênio, conforme estabelecido na cláusula quarta;
- 3.5. Arcar com as despesas decorrentes da celebração deste instrumento, inclusive eventuais direitos trabalhistas e previdenciários dos técnicos indicados pela conveniente para o desenvolvimento das atividades aqui previstas, que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à USP encargos de qualquer natureza;
- 3.6. Responsabilizar-se pela continuidade do curso, mesmo na hipótese de inadimplemento dos alunos inscritos;



3.7. Manter registro contábil específico a respeito da alocação dos recursos previstos na cláusula quarta;

3.8. Prestar contas em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o final do curso, sobre os valores arrecadados e administrados durante a execução das atividades previstas neste convênio, depositando, em conta especificada da USP, as eventuais sobras dos recursos financeiros arrecadados, bem como apresentar o termo de quitação das obrigações recíprocas no mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O total dos recursos previstos é de R\$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), conforme plano de trabalho anexo, constituído pelas caracterizações acadêmica e financeira.

4.2. Sobre a receita bruta arrecadada será recolhida a taxa mínima de 10% (dez por cento) destinada ao FUPPECEU (Fundo Único de Promoção à Pesquisa, à Educação, à Cultura e à Extensão Universitária) e à Unidade, nos termos dos artigos 3º e 5º, da Resolução n. 7290/16, conforme estabelecido na caracterização financeira anexa.

4.2.1. Quando previsto em Acordo de Cooperação firmado com a CONVENIENTE, além do valor previsto na cláusula 4.2, deverá ser retido pela mesma o correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre a receita bruta arrecadada, para utilização em projetos e atividades de interesse da Universidade. Tais valores serão aplicados, por solicitação da Universidade, exclusivamente em objetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.

4.3. A taxa de administração da CONVENIENTE será de 10,00% (dez por cento) sobre o valor da receita total.

4.4. Havendo saldo positivo ao término do convênio, esse será aplicado na Unidade, cabendo ao Coordenador do Curso a indicação da destinação dos resultados, a qual deverá ser aprovada pela Diretoria da Unidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO FINANCEIRA**

O Coordenador do curso é responsável pela execução financeira do mesmo, devendo apresentar prestação final de contas, ao término da vigência do convênio, acompanhada da justificativa de eventual alteração da caracterização financeira aprovada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A USP indicará à conveniente a conta bancária para o depósito dos recursos, de acordo com as cláusulas terceira e quarta deste convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

7.1. O Coordenador e o Vice-Coordenador, indicados na caracterização acadêmica, serão os responsáveis pelas atividades acadêmicas deste convênio

7.2. Caberá ao Coordenador Administrativo deste convênio, indicado na declaração anexa ao presente, o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente ajuste, bem como a supervisão e o gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

7.3. A Substituição do Coordenador e/ou do Vice-Coordenador dependerão da formalização de termo aditivo ao convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**



O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso. O Coordenador do Curso obriga-se a apresentar os relatórios acadêmico e financeiro finais em até 120 (cento e vinte) dias corridos do término do Curso.

#### **CLÁUSULA NONA - DIREITOS AUTORAIS**

Se do convênio resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão exclusivamente à Universidade de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA**

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS**

11.1. Em se tratando de curso de extensão na modalidade de especialização, independem da formalização de termos aditivos ao convênio as seguintes alterações, que serão realizadas exclusivamente no sistema Apolo da Universidade de São Paulo:

- I. substituição de docentes ministrantes e monitores participantes;
- II. alteração do período de atuação do docente;
- III. alteração do total de vagas e definição do número mínimo de participantes;
- IV. inclusão de parecer CERT;
- V. definição de dias da semana e horários.

11.2. Em se tratando de curso de extensão nas modalidades de difusão, aperfeiçoamento e atualização, as alterações que se mostrarem necessárias na caracterização acadêmica do curso independem da formalização de termos aditivos, devendo ser realizadas exclusivamente no Sistema Apolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.



E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Universidade de São Paulo

Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado  
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária  
por delegação Portaria GR 6580/14

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Gilberto Carlotti Junior

Reitor

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da  
Universidade de São Paulo

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Nelson Filho

Diretor

Diretor

07/03/2022

Fundação Odontologica de Ribeirão Preto

  
\_\_\_\_\_  
Fabricio Kitazono de Carvalho

Representante Legal

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Testemunhas

24 JK

g) Mário Alberto Martin, RG nº 5.690.923-8, Especialista, pela Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento de Concessões e Permissões - UCCMP-C.

f) Larissa de Lima Souza Pinto, RG nº 48.349.887-4, Diretor Técnico II, pelo Departamento de Administração - DA.

g) Moacir Lucas, RG nº 5.293.878, Diretor II, pelo Centro de Orçamento e Finanças - COF.

h) Leonardo Pedro do Carmo, RG nº 39.133.202-8, Diretor Técnico II, pelo Centro de Recursos Humanos - CRH.

i) Maximiliano Rodrigues, RG nº 27.368.995-2, Diretor Técnico II, pelo Centro de Informática - CI.

III - pela Estrada de Ferro Campos do Jordão:

a) Camilla Queiroz Barbosa, RG nº 45.135.678-0, Analista Ferroviária.

IV - pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU:

a) Maria Cecília Ferreira, RG nº 15.469.351-0, Chefe do Departamento de Orçamento e Custos.

V - pela Companhia do Metropolitanano de São Paulo - METRO:

a) Eraldo Rubens Rett, RG nº 11.766.828-X, Gerente de Planejamento Financeiro.

VI - pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM:

a) Sandra Inácio da Silva, RG nº 29.993.673-9, Analista de Gestão Econômico Financeiro.

Parágrafo único - Participará dos trabalhos da Equipe Técnica do CSPDFP, Reginaldo Roberto Dias, RG nº 11.100.139-0, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, classe I, da Secretaria da Fazenda, designado pela Portaria do Coordenador da Administração Financeira, de 21.09.2010, publicada em 22.09.2010.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções STM nº 103, de 14.12.12, STM nº 55, de 04.06.13, STM nº 64, de 10.11.14 e STM nº 43, de 09.04.18.

## Turismo e Viagens

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

**Termo de Aditamento**

1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR nº 199/2019 - Parcerc Referencial C/IST 03/2021 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Ibirá - Proc. DADETUR 2755087/2019 - Objeto: Ampliação do complexo Aquático - Fase 2 para construção de calçamento na Rua Dr. Hugo Bechli Junior e ampliação de Estacionamento da Fonte Jorjante - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona - o valor do presente convênio é de R\$ 404.618,63 sendo o valor de R\$ 382.391,80 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 21.626,83 é o que exceder de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 3 parcelas: 1 - 1ª parcela: no valor de R\$ 76.598,35, a que alude o "caput" desta cláusula, será repassado em: a) 20% do total do convênio, após a Expedição da Ordem de Serviço para o início da obra contratada e b) restante, quando houver, após a medição desta etapa concluída; II - 2ª parcela: o valor de R\$ 149.053,61, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação das contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III - 3ª parcela: no valor de R\$ 157.339,84, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo para execução do presente convênio será de 1.796 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 17/11/2024. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 18/04/2022.

**Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR nº 177/2019 - Parcerc Referencial C/IST 05/2021 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de São José do Rio Preto - Objeto: Remodelação da Cidreira Floriano Tarsitano e plantio de gramas em área da Praia do Riçuelo - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona - o valor do presente convênio é de R\$ 225.893,64 sendo o valor de R\$ 225.893,64 de responsabilidade do Estado e o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 2 parcelas: 1 - 1ª parcela: no valor de R\$ 203.154,74, repassada ao Município em 15/01/2021; II - 2ª parcela: o valor de R\$ 22.728,90, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 900 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 05/06/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 20/04/2022.**

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### PRÓ-REITORIAS

##### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

**RESOLUÇÃO CoPq 8213, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Desativa o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Psicologia e Instituições Sociais - NUPPIS.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de novembro de 2021, pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2021 e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 12 de abril de 2022, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Fica desativado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Psicologia e Instituições Sociais - NUPPIS, criado pela Resolução CoPq 6744, de 05-02-2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2013.1.19858.1.3)

#### EDITORIA DA USP

**EDITORIA DA USP**

**Extrato Contrato de Edição**

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratado: Willy Corrêa de Oliveira

Contrato de edição da obra: "Cademus"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 18/04/2022

Processo: 2022.1.60.91.0

**EDITORIA DA USP**

**Extrato Contrato de Edição**

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratado: Maria Eugênia da Gama Alves Boaventura Dias

Contrato de edição da obra: "22 por 22: A Semana de Artes Moderna Vista pelos seus Contemporâneos"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 20-04-2022

Processo: 2022.1.116.91.6

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA - EEL**

**Extrato de Termo de Convênio**

Proc. 22.1.101.88.9

Convenientes: Universidade de São Paulo e Musafiber Fibras Têxteis Ltda.

Objeto: desenvolvimento do projeto "otimização de métodos de pré-tratamento tradicionais aplicados em fibras de bananeira com o intuito de torná-las mais adequadas aos métodos de fiação têxtil"

Vigência: 04 meses

Assinatura: 20/04/2022

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**TERMO DE CONVÊNIO**

Processo USP/EECS nº: 21.1.01065.18.4

Participantes: EECS-USP e INSTITUTO TERRA LUZ (INSTITUTO TERRA LUMINOSUS)

Objeto: Elaborar o diagnóstico e propor ações para manutenção e melhoria da qualidade das águas nas áreas sob domínio do Instituto Terra Luminosus.

Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022

**TERMO DE CONVÊNIO**

Processo USP/EECS nº: 21.1.00327.18.5

Participantes: EECS-USP e IPE - INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS

Objeto: Realização de atividades de compilação e análise de dados, publicação de material técnico e científico e realização de eventos conjuntos.

Vigência: 01/08/2021 a 01/08/2024

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO**

Despacho do Diretor de 20.04.2022

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.

Ratifica o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e autorizo a despesa, nos termos do inciso I, alínea "h", da Portaria GR6561/2014.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP.

Empresa: MDPI Pharmaceuticals

Processo nº: 2022.1.295.9.8

Material: Publicação internacional de artigos científicos

Valor total: R\$ 11.223,66 (onze mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz

Diretor

FCF / USP

#### MUSEU PAULISTA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Museu Paulista**

**Extrato de Contrato**

CONTRATO Nº 21/2022

PROCESSO: 22.1.00118.3.1

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Pindorama Paisagismo Ltda - ME

CNPJ: 05.288.067/0001-97

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LIMPEZA VEGETAL (PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES)

MODALIDADE: Dispensa Comum Direta

PARCER: JURÍDICO: P.G.P. 142/419-RUSP e P.G.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.800,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021**

PROCESSO Nº 201.615.12.0

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP

Contratado: JUNIOR FEA

CNPJ: 05.517.450/0001-00

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias corridos, a contar de 27/11/2019, com término em 07/05/2022, conforme Cronograma Físico-Financeiro reprogramado.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**

**Portarias do Diretor, de 18/04/2022**

Nos termos da Portaria Interna FEA-PR 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-PR 041/2016, de 06/12/2016:

Dispensa, a aluna Thamy Alice Martins Aguiar - Nº USP: 10689890, a partir de 07/04/2022. (FEAR-031-2022).

Designa, a aluna Jaqueline Barcelos Mendonça Batista - Nº USP: 12504290, matriculada no 3º semestre do curso de Ciências Econômicas, para atuar junto ao Departamento de Economia na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 02 de maio a 31 de julho de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R\$ 500,00 por mês. (FEAR-032-2022).

#### FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

**EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA - FAIT**

Processo nº 22.1.378.10.4

Convênio nº 1014380

Instituição de Ensino: Sociedade Cultural e Educacional de Itapeva Ltda - FAIT / CNPJ: 02.104.766/0001-41

Conveniente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo - FMVZ-USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 19/04/2022 a 18/04/2027

Data da assinatura: 19/04/2022

#### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURÃO

**Extrato de Convênio**

Convênio para oferecimento de estágio de estudantes entre a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Odontologia de Baurão e a Fundação Espírita Américo Bairral.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente por períodos iguais, perfazendo um total de 5 (cinco) anos, se não houver manifestação das Partes em sentido contrário.

Data e assinaturas: 19.04.2022.

Marília Afonso Rabelo Buzalaf - Diretora da Faculdade de Odontologia da USP

Alberto Luis de Mello Rossatto - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Espírita Américo Bairral.

(Processo 2022.1.00723.25.1)

#### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**Extrato de Convênio:**

Proc. 21.1.651.58.6, Convênio nº 1013854. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Implantodontia, a ser ministrado de 07/03/2022 a 01/03/2024, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 21/02/2022.

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**Extrato de Convênio:**

Proc. 21.1.650.58.0, Convênio nº 1013869. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Periodontia, a ser ministrado de 04/04/2022 a 29/02/2024, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 07/03/2022.

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**Extrato de Convênio:**

Proc. 22.1.005.58.8, Convênio nº 1014085. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Odontopediatria, a ser ministrado de 01/05/2022 a 30/04/2024, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 07/03/2022.

#### FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

**REINSCRIÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

ONDE SE LÊ, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 70 - São Paulo, 132 (78) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I - terça-feira, 19 de abril de 2022.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FEZA**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

Processo: Nº 21.1.662.74.0

DESPAÇO DO DIRETOR, de 18/04/2021

Ratifica o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso I, alínea "f", da Portaria GR6561/2014, acrescido pela Portaria GR 6685/2015.

Interessado: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;

Contratada: 3D CRIAR CONSULTORIA E COMÉRCIO DE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - ME.

CNPJ: 08.068.098/0001-20

Valor: R\$ 61.470,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais)

Os recursos são provenientes do Edital de Apoio a Projetos Integrados de Pesquisa em Áreas Estratégicas (PIPAE-USP) - Proc. 21.1.10424.1.9 - Portaria PRP 822/21 - Coordenador Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio - Remanejamento - 5028987/21.

LEIA-SE CORRETO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FEZA**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

Processo: Nº 21.1.662.74.0

DESPAÇO DO DIRETOR, de 18/04/2022

Ratifica o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso I, alínea "f", da Portaria GR6561/2014, acrescido pela Portaria GR 6685/2015.

Interessado: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;

Contratada: 3D CRIAR CONSULTORIA E COMÉRCIO DE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - ME.

CNPJ: 08.068.098/0001-20

Valor: R\$ 61.470,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais)

Os recursos são provenientes do Edital de Apoio a Projetos Integrados de Pesquisa em Áreas Estratégicas (PIPAE-USP) - Proc. 21.1.10424.1.9 - Portaria PRP 822/21 - Coordenador Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio - Remanejamento - 5028987/21.

#### HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

**Extrato de Contrato**

Processo nº 2021.180.61.4

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - HRAC - USP

Objeto: PEÇAS PARA IMPLANTE COCLEAR E PROCESSADORES DE FALA.

Contratado: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Contrato 053/2022

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R\$ 82.152,50

Data da assinatura: 18/04/2022

**Extrato de Contrato**

Processo nº 21.1.918.61.2

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Pregão eletrônico SRP - nº 059/2021 - HRAC - USP

Objeto: PRÓTESE AUDITIVA.

Contratada: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AÚDIO HUMANO LTDA

Contrato 054/2022

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R\$ 320.000,00

Data da assinatura: 18/04/2022

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Processo: 2017.1.1488.62.5

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Drager Indústria e Comércio LTDA.

Inexigibilidade

CONTRATO Nº 015/2018

Objeto: V.Termo de Aditamento ao Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos marca Drager, objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 06/04/2022.

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1 ou 4. Item de Despesa 3.3.90.39.80

Valor Global do Contrato: R\$ 340.306,88 (trezentos e quarenta mil, trezentos e seis reais e oito centavos) - mês de referência - abril de 2021

Data da assinatura: 25/03/2022

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**Extrato de Contrato**

Item de Aditamento

Processo: 2019.1.00784.62.1

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Inexigibilidade

CONTRATO Nº 013/2020

Objeto: Termo objetivando a prorrogação de vigência do contrato objetivando a prestação de serviços de manutenção em equipamento de fisioterapia, por mais um período de 12 meses a contar de 01/03/2021.

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1, Item de Despesa 3.3.90.39.80

Valor Global do Contrato: R\$ 82.139,20 - Ref. fevereiro/2021

Data da assinatura: 25/02/2022

#### INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

**Ratificação da PORTARIA CGCSC nº 08, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Na Portaria CGCSC nº 08, DE 13 DE ABRIL DE 2022, publicada no DOE de 14.04.2022, páq 142, onde se lê "Artigo 7º - (...) em algum dos cursos de graduação do Campus USP de São Carlos"; leia-se "Artigo 7º - (...) em algum dos cursos de pós-graduação do Campus USP de São Carlos".

**Ratificação da PORTARIA CGCSC nº 09, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

Na Portaria CGCSC nº 09, DE 18 DE ABRIL DE 2022, publicada no DOE de 20.04.2022, páq 52, onde se lê "Artigo 7º - (...) em algum dos cursos de graduação do Campus USP de São Carlos"; leia-se "Artigo 7º - (...) em algum dos cursos de pós-graduação do Campus USP de São Carlos".

#### INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

**PORTARIA Nº 009 DE 2022 DE 2022**

Dispõe sobre a eleição de 2 (dois) Representantes discentes de pós-graduação para composição do Colégio Eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

Artigo 1º - A escolha de 2 (dois) Representantes discentes de Pós-Graduação para composição do Colégio Eleitoral que irá eleger o(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do IEB, Gestão 2022-2026, conforme artigo 9º, inciso V, da Portaria IEB nº 008/2022, de 11 de abril de 2022, publicada no D.O.E. de 13-04-2022, processar-se-á, termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 23.05.2022 das 9h00 às 16h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP. Conforme o art. 4º da Resolução USP 7945/2020, não será utilizado sistema de votação convencional

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e por 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Como nas eleições convocadas em 2021 para representação discente nos colegiados do Instituto de Estudos Brasileiros não houve nenhuma inscrição, o corpo discente será instruído a eleger o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos, e informar seu nome por e-mail (iebacademico@usp.br) ao Serviço de Apoio ao Ensino até o dia 18.05.2022.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa Graduação e Identidades Brasileiras da Pós-Graduação do IEB-USP.

Parágrafo único - O eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 4º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelo disponível em https://www.ieb.usp.br/representacao-discente-eleicoes/), deverá ser enviado por e-mail para o Serviço de Apoio ao Ensino, para o endereço iebacademico@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h00 do dia 09.05.2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação do Instituto.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida estará divulgado na página do Instituto em 10.05.2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Apoio ao Ensino, para o e-mail iebacademico@usp.br, até às 17h do dia 13.05.2022. A decisão será divulgada na página do Instituto até às 18h do dia 16.05.2022.

§ 5º - Na ausência de candidaturas, considerar-se-ão como candidatos todos os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação do IEB.

§ 6º - Os nomes dos candidatos na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 5º - O Serviço de Apoio ao Ensino do IEB encaminhará aos eleitores no dia 20.05.2022, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e o sistema de acesso com o qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

